

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.336 DE 20 DE agosto

DE 2001.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza o Poder Executivo a integrar o Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Alto e Médio Araguaia e Respectiva Sub-Bacias e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com outros municípios interessados, o Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Alto e Médio Araguaia para, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar as condições de saneamento, meio ambiente e uso das águas da Bacia Hidrográfica do alto e Médio Araguaia, nos termos do estatuto, que passa a fazer parte integrante desta lei.

ART. 2º - É concedida a isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, correspondente ao repasse de custeio ao Consórcio durante 2001, e abrir créditos específicos para suprir verbas de custeio e investimentos, no corrente exercício de 2001 e nos próximos anos, que receberá a seguinte classificação Orçamentária.





ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

02 - Gabinete do Prefeito

01 - Gabinete

03 - Adm. e Planejamento

07 - Administração

020 - Superv. e Coord. Superior

2080 - Integração ao Consórcio Intermunicipal da Bacia

Hidrográfica do Alto e Médio Araguaia

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transf. a Instituições

3.2.3.3 - Contribuições Correntes

ART. 4° - Para dar cobertura ao Crédito Especial, serão usados recursos de cancelamento de igual valor da Dotação: 02.01.03.07.020-2.006 – Manut. Serv. do Gabinete – 022 – 3132 – Outros Serviços e Encargos R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6° - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 🐎

agosto

de 2001

DR. WANDERLE FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Teste his yes smot made yes 46

Jims propries of yes 46

Lound propries of yes 46

Johnson mo mo marked de

Johnson 20 106/01

